



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Patos/PB

Portaria nº 21/2023

Inquérito Civil nº 001.2023.048380

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, principalmente as conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; no art. 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, e no art. 53, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO que a defesa ao consumidor constitui direito fundamental previsto no artigo 5º, inciso XXXII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, entre outros, o princípio da defesa do consumidor (CF, art. 170, V);

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei 8.078/90 prevê que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança e a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos (inciso VI);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, do CDC, os serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 14 e 20 do CDC, que estabelecem a responsabilidade do fornecedor por fato serviço (acidente de consumo);

CONSIDERANDO que o artigo 81, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor garante a legitimidade ativa do Ministério Público para atuar na defesa de direitos coletivos afetos a consumidores;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Patos de que, em razão de uma série de irregularidades estruturais, um cinema de São Luís/MA foi incendiado, resultando no falecimento de duas pessoas e dezenas de outras feridas;

CONSIDERANDO que, em vistoria realizada “*in loco*” pelo Corpo de Bombeiros “*foram observadas algumas pendências, constantes no Laudo Técnico de Vistoria (LTV) 002/2023, no Cinema do Guedes Shopping, que utiliza o Projetor de Imagem da marca CHRISTIE SOLARIA ONE+ e modelos CP2208LP e CP2220*”;

CONSIDERANDO que, concedido prazo para regularização, o CINE GUEDES continua com pendências que arriscam a vida e a segurança dos consumidores que frequentam o local;

CONSIDERANDO o iminente término do prazo da Notícia de Fato e a necessidade de se instaurar procedimento próprio para prosseguir as investigações, nos termos da Resolução CPJ nº 04/2013;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com vistas a:

Fiscalizar, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais, o regular funcionamento do CINE GUEDES, localizado no Cinema Guedes Shopping, na cidade de Patos/PB, até que se garanta a segurança dos consumidores que frequentam o local, minimizando os riscos de incêndio, conforme Laudo Técnico de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros.

determinando:

- I. o registro e autuação da presente Portaria;
- II. a conclusão do feito para a expedição de Recomendação e seu encaminhamento aos responsáveis pelo CINE GUEDES;
- III. a remessa eletrônica do extrato desta Portaria ao setor competente para fins de publicação no Diário Eletrônico.

Ficam designados os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariarem o feito.

Patos, na data da assinatura eletrônica

VANESSA BERNUCCI PISTELLI

Promotora de Justiça